

RESOLUÇÃO N.º 4721, de 27 de outubro de 2005 – Publicada no DODF N.º 208 , de 03 de novembro de 2005, pg. 9.

RESOLUÇÃO N.º 4.721, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4.º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e Considerando o Cronograma de renovação de frota com vistas a atender o disposto na Lei 3.229/2003; Considerando o estudo realizado pela DFTRANS - Transportes Urbanos do Distrito Federal, constantes do processo n.º 030.004524/2004, e o relatório verbal do conselheiro Maurício José G. Borges Moreira por unanimidade, resolve:

1. Aprovar a substituição, em caráter temporário, na frota do Expresso São José LTDA. que opera nas linhas do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, de três veículos articulados por três veículos novos tipo alongado OF-1722M, conforme parecer técnico da DFTRANS exarado às folhas 38 e 39 do processo citado acima.
2. A operadora Expresso São José Ltda. fica comprometida a substituir, no prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias os veículos objeto desta Resolução pelos especificados no termo original de permissão, conforme Edital de licitação que a qualificou, ocorrendo a retirada dos veículos aqui autorizados, mantendo o número adjudicado.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
4. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: Januario Elcio Lourenço. Membros: Heleno Gilberto Barcelos, Silvia Cristina Sardinha Maia, Isabel Cristina dos Santos Pamplano, Adalberto Cleber Valadão, Nagela Aparecida Flores, Luciana de Resende Penna, Maurício G. Borges Moreira, Cláudio Antonio Fontes Diégues, Celenita de Jesus Roriz Oliveira, Maria da Glória Pinto. Ribeiro da Costa, Antonio Ely Machado do Carmo, Fontidejan Costa Santana, Sélvio Cunha Bizerra

RETIFICAÇÃO

Publicada no DODF 223, de 25 de novembro de 2005, pg.16.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 4721-CTPC/DF, de 27 de outubro de 2005, publicada no DODF n.º 208, de 03 de novembro de 2005, página 09, ONDE SE LÊ: "... por unanimidade, resolve ... 2. ... limite de 180 (cento e oitenta) dias..." LEIA-SE: "...por maioria, resolve ... 2. ...limite de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da determinação da DFTRANS, ...".